



Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro

Processo Administrativo

Processo Administrativo Disciplinar



Prefeitura do Município de
Américo Brasileiro

1Doc

Proc. Administrativo 2- 519/2025

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 18:50:39

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, DEADM - SEC, GABINETE, DRH, CONTRATAÇÃO

Formalização de Parceria - Acordo de Cooperação Técnica - UNIP

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parecer Jurídico – Formalização de Parceria – Acordo de Cooperação

Entidade Parceira: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 06.099.229/0001-01

Objeto: Acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro e a Universidade Paulista (UNIP) para a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos presenciais e EAD aos funcionários municipais e seus dependentes

Sra. Prefeita

O presente expediente foi instaurado, visando a formalização de Parceria com a ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 06.099.229/0001-01, consistente na celebração de Acordo de Cooperação, para a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos presenciais e EAD aos funcionários municipais e seus dependentes.

Conforme consta, a Universidade Paulista – UNIP é uma instituição de ensino superior mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., sociedade empresária limitada, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, cujo objeto social é destinado à educação superior – graduação, educação superior - graduação e pós-graduação, educação superior - pós-graduação e extensão, educação profissional de nível técnico, educação profissional de nível tecnológico...

O pedido veio acompanhado de minuta do Acordo de Cooperação.

Neste sentido, os autos foram remetidos à essa Procuradoria Municipal, face à disposição contida no artigo 35, VI, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014, que determina a prévia emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria pretendida.

É a síntese do necessário, passo a análise:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de outubro de 2016, estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL STEVAN e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/515F-5961-149B-44E8>





Com efeito, a administração pública pode formalizar termo de colaboração ou de fomento e o acordo de cooperação, distinguindo-se pela iniciativa e existência repasse de recursos financeiros, senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria se amolda ao acordo de cooperação.

Destarte, a minuta da parceria que instruiu o pedido, contém os elementos previstos no artigo 42, I, II, VI da Lei nº 13.019/14

Vale lembrar ainda, que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida também do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com vistas, ao acima exposto, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a fornecer descontos aos servidores e dependentes, em relação as matrículas dos cursos ofertados.

Ante todo o exposto, o parecer dessa assessoria é no sentido de que a parceria pretendida poderá ser efetivada, devendo o procedimento seguir seu trâmite.

Ciência à [Carolina Barbosa Dos Santos - CONTRATAÇÃO](#) para que, após a publicação da decisão da Prefeita, proceda a instauração de novo processo administrativo, seguindo-se os seguintes passos:

- 1) Gerar um novo processo administrativo, a partir deste processo, clicando no ícone **+ Gerar**, no canto inferior esquerdo da tela do 1Doc, devendo selecionar **Processo Administrativo**;
- 2) No campo **Assunto**, recomendo escrever **ACORDO DE COOPERAÇÃO - UNIP - DESCONTO NO VALOR DA MATRÍCULA**
- 3) No campo **Tipo**, selecionar **6.2. Execução de Parceria**;
- 4) Juntar o Acordo de Cooperação preenchido e solicitar a assinatura das partes.

Remeto à deliberação da Autoridade Superior, com minuta de decisão para análise e assinatura, caso haja concordância com os seus termos.

—
Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

DECISÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL
(validade condicionada à assinatura eletrônica)

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL STEVAN e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/515F-5961-149B-44E8>





Entidade Parceira: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 06.099.229/0001-01

Objeto: Acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro e a Universidade Paulista (UNIP) para a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos presenciais e EAD aos funcionários municipais e seus dependentes

Acolho o parecer exarado pelo DD. Procurador Municipal, adotando-o como razão de decidir, para **AUTORIZAR A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 06.099.229/0001-01**, visando à concessão de descontos à servidores e seus dependentes, em relação à matrícula dos cursos ofertados.

Por conseguinte, **DETERMINO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:**

1) A publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, bem como a sua disponibilização no sítio oficial da administração pública na internet, para atendimento do disposto no do § 1º do artigo 32 da Lei n. 13.019/2014; [Fabio Tavares da Silva - DEADM - SEC](#)

2) Após juntar o Acordo de Cooperação preenchido, para assinatura das partes e posterior publicação no DOM. [Carolina Barbosa Dos Santos - CONTRATAÇÃO](#)

--assinado eletronicamente--

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Anexos:

UNIP.pdf
UNIP_CND.pdf
UNIP_CNPJ.pdf
UNIP_JUCESP.pdf

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL STEVAN e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/515F-5961-149B-44E8>





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Licitações

Extrato de Contrato



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Contratada: FACILITIES BRU SERVICE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Valor Global: R\$ 94.104,00 (noventa e quatro mil e cento e quatro reais)

Valor Mensal: R\$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

Dotações: 12 – 010.102 – 01.031.0002.2001.0000 – 3.3.90.39.99

Vigência: 12 (doze) meses (de 15/03/2025 a 14/03/2026)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, artigo 57, inciso II

Processo Administrativo nº 1018/2023 e 250/2025

Licitação nº 002/2023 - **Carta Convite nº** 002/2023

Américo Brasiliense, de março de 2025.

Câmara Municipal De Américo Brasiliense
MAICON RIOS DE SOUZA
Presidente